

RESOLUÇÃO Nº06/CONS.ADM/FUNOESC/2022.

Aprova prazos para arquivamento de documentos relativos às atividades da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc.

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Prof. Genésio Téo, no uso das atribuições do seu cargo, conforme deliberação do Conselho em 23 de março de 2022,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar o cumprimento, pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, da **Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior**, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018.

Art. 2º Determinar que os demais prazos de armazenamento de dados deverão seguir o Anexo I e as normativas relacionadas.

Art. 3º Esta resolução poderá ser revisada periodicamente e os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Reitor ou respectivo Vice-reitor da Unoesc, sob a orientação da Encarregada e do(s) Comitê(s) designados institucionalmente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a RESOLUÇÃO Nº 032/CONS.ADM/FUNOESC/2010.

Joaçaba-SC, em 23 de março de 2022.

Prof. Genesio Téo

Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc